



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO N. 05/2016
PROCESSO N. 23198.005605.2016-06
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2015 IFMT 154045

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA - Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PONTES E LACERDA** com sede na Rod. 473 estrada para Vila Matão, S/Nº, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda - MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0006-65, neste ato representado pelo seu Diretor Geral – Pró Tempore Sr. Stefano Teixeira Silva, portador do RG nº1847307-5, SSP/MT , e CPF nº 022.352.311-95, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº- 522, de 7 de Março de 2017, denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, situada na Rua

Stefano T. Silva

[Assinatura]

Antonio Mariano de Souza, 756, Bairro Ipiranga, São José – SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3101, e-mail: licitações@lideranca.com.br, neste ato representada pelos Sr. Willian Lopes de Aguiar, brasileiro, portador do CPF nº 028.383.199-57, RG nº 3975588, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto licitado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo 01/2017, tem por objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato 05/2016, o qual refere-se a contratação de serviços continuados de motorista para o IFMT- Campus Pontes e Lacerda- Fronteira Oeste

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

O contrato terá seu prazo de validade estendido por mais 12(doze) meses, sendo este de 18/04/2017 a 18/04/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:
Exercício 2017

Programa de trabalho ou PTRES:108871

Fonte de recursos: 0112000000

Elemento de despesa: 339037

CLAUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL

Considerando que não foi homologada a convenção coletiva de trabalho da categoria dos empregados terceirizados de motorista referente ao ano de 2017, será garantido a empresa contratada o direito repactuação/atualização dos preços.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual deverá ser renovada nos moldes da lei 8666/93, sendo apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o início da vigência deste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo aditivo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Stéfano B. Silva

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo aditivo 01/2017 ao Contrato 05/2016, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Pontes e Lacerda – MT, 03 de abril 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <hr/> <p>Stefano Teixeira Silva, Portaria nº- 522, de 7 de Março de 2017</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE</p>	 <hr/> <p>Willian Lopes de Aguiar LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,</p>

TESTEMUNHAS:

<p>NOME:</p> <p>CPF:</p> <p>RG nº.: SSP/</p>	<p>NOME:</p> <p>CPF:</p> <p>RG nº.: SSP/</p>
-------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------